



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete da Prefeita

Decreto nº 063/2026

Dispõe sobre o recesso das atividades letivas da Rede Municipal de Ensino, declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira,

Considerando a necessidade de organização e cumprimento do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as tradicionais celebrações religiosas, culturais e populares realizadas no Município em homenagem à Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana, comemorada no dia 26 de julho, e a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período das festividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso das atividades letivas da Rede Municipal de Ensino no período de 16 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. As aulas serão retomadas no dia 3 de agosto de 2026, conforme o calendário e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo, com suspensão do expediente nas Secretarias Municipais e demais repartições da Administração Pública Municipal, nos dias 23 e 24 de julho de 2026.

Art. 3º O disposto no art. 2º não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que deverão funcionar normalmente ou mediante regime de plantão ou escala.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos competentes deverão organizar previamente as escalas necessárias, assegurando a continuidade e a regularidade do atendimento à população.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à organização e à divulgação do retorno das atividades letivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 14 de julho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional